



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001

Janaúba, 04/07/25

[Assinatura]

ESTABELECE NORMAS E DEFINE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO E DO QUADRO ADMINISTRATIVO, DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER DE JANAÚBA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e define critérios para o processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Educação, dispõe sobre a mudança de unidade de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Janaúba para o ano de 2025.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Considerando a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento nos procedimentos administrativos, torna-se público o processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo.

Art.2º O servidor interessado em participar da Movimentação de Pessoal 2º Semestre/2025, deverá observar o cronograma específico (**ANEXO II**) e efetuar o seu cadastro e inscrição no link disponível no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba – <https://janauba.mg.gov.br/>. A presente Portaria destina-se a estabelecer normas e procedimentos para mudança de unidade de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal de Educação de Janaúba, permitindo a movimentação do servidor efetivo de uma Escola / CEMEI para outra.

Art.3º - O pedido de mudança de unidade de trabalho poderá ser feito pelos seguintes **servidores efetivos**:

- I- Auxiliar de classe
- II- Auxiliar de Secretaria Escolar
- III- Auxiliar de Serviços Gerais – (Que esteja atuando nas escolas municipais ou Secretaria de Educação)
- IV- Vigia
- V- Professor de Educação Básica – PEB I

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

VI- Professor de Educação Básica – PEB II

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art.4º - Para participar do processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo, o candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico <https://janauba.mg.gov.br/>, através do requerimento de inscrição disponibilizado. A inscrição terá início no dia **04/07/2025 às 18h e o encerramento no dia 09/07/2025 às 23:59h.**

§1º- Não será considerada a inscrição não confirmada por motivo de ordem técnica do computador, falha de comunicação, congestionamento e/ou por outros fatores que impossibilite a transferência de dados.

§2º- Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido nesta portaria.

§3º- Não será possibilitado ao candidato corrigir informações enviadas após término da inscrição.

Art.5º- As informações enviadas pelo o candidato no ato da inscrição é que resultará na sua classificação e deverá ser comprovadas no ato da lotação.

Art.6º- A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da lotação ou a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato.

Art.7º- É de responsabilidade do servidor acompanhar todo o processo no site da prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.8º- O preenchimento do requerimento de remoção é obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor. O servidor deverá informar a unidade de ensino que trabalha, bem como a data de posse no município de Janaúba. **Deverá também anexar em arquivo único e digitalizado, no formato PDF, a seguinte documentação:**

- I- Requerimento de remoção devidamente assinado.
- II- Termo de posse.
- III- Documento de identificação com foto. (RG, Carteira de Habilitação)
- IV- CPF

Parágrafo único - O formulário de requerimento para remoção será disponibilizado no site da prefeitura.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

CAPITULO III DO TEMPO DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO

Art.9º – O servidor interessado na Mudança de Lotação será classificado em conformidade com os seguintes critérios:

- I - O de maior tempo de exercício no cargo efetivo, na função que pleiteia na Rede Municipal de Janaúba;
- II - Em caso de empate, será considerado o candidato que obtiver a maior idade.

§1º – O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo será o apurado a partir do exercício em decorrência de nomeação, estabilidade.

§2º - Em caso de empate, será considerada o candidato que obtiver a Maior Idade.

Art.10º - O processo será presidido pela Secretaria Municipal de Educação que terá como atribuições:

- I- Analisar as solicitações de mudança de lotação;
- II- Classificar os requerentes de acordo com o Art. 9º.

Art.11º - O servidor terá o prazo de 04/07/2025 às 18h e o encerramento no dia 09/07/2025 às 23:59h para solicitar a remoção.

Art.12º- A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia 10 de Julho de 2025, a lista de classificação, conforme critérios previstos no Art. 9º, como também as vagas disponibilizadas para a remoção.

Parágrafo Único- A escolha e deferimento da remoção acontecerão no dia 17/07/2025 às 18h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Janaúba.

Art.13º- A documentação para comprovação anexada ao sistema será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com representantes do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Municipais de Janaúba.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º- A mudança de lotação também poderá ser determinada de ofício, por conveniência ou necessidade, por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer época do ano, sobretudo, para atender as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- I- Redução de turmas ou carga horária das disciplinas;
- II- Funcionário excedente na unidade de trabalho.

Art.15º - Os servidores efetivos que ocupam cargos em comissão ou à serviço da administração, poderão pedir remoção de acordo com as normativas desta portaria.

Art.16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Janaúba.

Art.17º - O servidor só poderá solicitar remoção com **intertiscio de 02(dois) anos** após o deferimento do último pedido de remoção.

Art.18º - O período de recurso está previsto no cronograma, **ANEXO II** e deverá ser encaminhado através do link disponibilizado no site da prefeitura. Serão considerados recursos fundamentados e devidamente identificados, conforme modelo no ANEXO III.

Parágrafo Único- O servidor afastado em licença para tratar de interesses particulares(LIP) assumirá o exercício no prazo estabelecido no ato da remoção, interrompendo a licença.

Art.19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba-MG 04 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARIA APARECIDA FAGUNDES JACOMO PEREIRA

Data: 04/07/2025 16:03:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA APARECIDA FAGUNDES JÁCOMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO EM CARGOS VAGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (formulário site). (TODOS OS ITENS PRECISAM SER PREENCHIDOS)

Nome do Servidor(a): _____

Cargo: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Data do efetivo exercício ____/____/____

Data de Posse: ____/____/____

Nome da escola onde está lotado atualmente: _____

Escreva o nome de até três escolas onde deseja atuar. Será considerada prioridade, na ordem crescente.

Local para onde deseja ir (1) _____

Local para onde deseja ir (2) _____

Local para onde deseja ir (3) _____

Justificativa:

Janaúba ____ de ____ de 2025.

Assinatura do servidor

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Inscrição do processo de Movimentação de Servidor do Quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal	04 a 09/07/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Lista de Classificação	10/07/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Período de Recurso	10 à 13/07/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Lista de Classificação Final	15/07/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Processo de mudanças de lotação dos servidores	17/07/2025 às 18h/Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação
Apresentação do servidor na escola deferida	18/07/2025

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO (formulário site).

(TODOS OS ITENS PRECISAM SER PREENCHIDOS)

Nome do Servidor(a): _____

Cargo: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nome da escola onde está lotado atualmente: _____

Justificativa _____

Janaúba ____ de ____ de 2025

Assinatura do servidor

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação